



Procedimento Administrativo nº 016/2016

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá, de proteção ao consumidor, adiante denominado **MPE**, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, neste ato representado pela Diretora da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidora (PROCON) Luciane Andrea Jesus dos Santos Sampaio, e pelo Secretário de Governo de Corumbá Cássio Augusto da Costa Marques, com competência administrativa para implementar as obrigações assumidas, e

(justificativas)

CONSIDERANDO que o Município de Corumbá desapropriou o imóvel objeto da Transcrição das Transmissões nº 36.504, matriculado atualmente sob o nº 36.504 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá (1º Ofício), descrito como casa assobradada com 477,44 metros quadrados de área construída, localizado na Avenida General Rondon, nº 1.206, Centro, de Corumbá/MS, com a finalidade de futura instalação do PROCON Municipal;

CONSIDERANDO que tramita na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá o Procedimento Administrativo nº 016/2016, que tem por finalidade acompanhar o andamento do procedimento de desapropriação de imóvel destinado à futura sede do PROCON de Corumbá, bem como os processos judiciais que ensejaram na destinação de recursos visando auxílio na reforma do prédio e efetiva instalação do PROCON;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS

*Promotoria de Justiça de Proteção do Consumidor, do Patrimônio Público e Social,
Curadoria dos Registros Públicos e das Fundações e Crimes Correlatos*

CONSIDERANDO que a reforma necessária no imóvel para efetiva instalação do PROCON está orçada pelo Município no valor de R\$ 150.356,96, e que os recursos serão repassados ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor pelo Ministério Público, decorrentes de acordo firmado em ação coletiva de tutela consumeirista movida em face de instituição bancária, em trâmite na Vara de Fazenda Pública da Comarca de Corumbá;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter definitiva a destinação do prédio para o exclusivo funcionamento do PROCON Municipal, evitando-se desafetação ou instalação de outro órgão público no local;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial e poderá ser homologado judicialmente, conforme cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ assume a obrigação de promover a afetação do imóvel de sua propriedade Matriculado sob o nº 36.504 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá (1º Ofício), descrito como casa assobradada com 477,44 metros quadrados de área construída, localizado na Avenida General Rondon, nº 1.206, Centro, de Corumbá/MS, para instalação e funcionamento exclusivo do PROCON Municipal, abstendo-se de instalar outro órgão público no local;

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente será admitida a mudança da destinação do referido prédio pelo **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ** se houver prévia concordância e manifestação escrita do MPE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS
*Promotoria de Justiça de Proteção do Consumidor, do Patrimônio Público e Social,
Curadoria dos Registros Públicos e das Fundações e Crimes Correlatos*

CLAÚSULA SEGUNDA: O descumprimento desse acordo pode ensejar a propositura pelo Ministério Público de medidas judiciais de qualquer espécie visando assegurar o resultado prático equivalente da obrigação assumida.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma (*uma via para ser juntada ao PA 016/2016, uma entregue ao PROCON, uma entregue a Secretária de Governo e uma para manutenção no arquivo desta Promotoria*) para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá, MS, 20 de outubro de 2017.

LUCIANO BORDIGNON CONTE

Promotor de Justiça

LUCIANE ANDREA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO

Diretora do PROCON de Corumbá

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES

respondendo da Secretaria de Governo do Município de Corumbá

Testemunhas:
